



EDITAL DE LICITAÇÃO

LEILÃO Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO/RS, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua 20 de Março, 337, Centro, registrado no CNPJ sob o nº 94.706.124/0001-30, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Gilmar Luiz Southier**, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **22 de novembro de 2021, às 14 horas, LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA**, regido pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, e que ocorrerá de forma eletrônica através do site www.scheidleiloes.com.br, que será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Luciano Scheid, conforme Processo Administrativo nº 1.235/2021 e as condições a seguir estabelecidas para venda, a quem ofertar **maior lance acima do valor mínimo estipulado** aos bens abaixo relacionados:

1 – DOS BENS OBJETO DE LEILÃO:

1.1 – Serão leiloados os seguintes bens móveis:

LOTE nº 01) Um (01) caminhão basculante, marca/modelo FORD CARGO 1517e, ano de fabricação 2006 e modelo 2007, chassi nº 9BFXCE5U17BB84578, placa INQ-2985.

Valor de avaliação: **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

LOTE nº 02) Uma (01) retroescavadeira, marca/modelo RANDON RD406, ano de fabricação e modelo 2012, chassi nº CA406BAMC4W4145, placa ITT-9622.

Valor de avaliação: **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**.

LOTE nº 03) Um (01) Distribuidor de Adubo Orgânico Sólido e Calcário, marca BUDNY, ano de fabricação 2017.

Valor de avaliação: **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

LOTE nº 04) Um (01) Distribuidor de Adubo Orgânico Sólido e Calcário, marca BUDNY, ano de fabricação 2017.

Valor de avaliação: **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

LOTE nº 05) Um (01) Distribuidor de Adubo Orgânico Sólido e Calcário, marca IPACOL.

Valor de avaliação: **R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

LOTE nº 06) Um (01) Distribuidor Dejetos Líquidos Capacidade 4.000 Litros Marca MEPEL.

Valor de avaliação: **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).**

LOTE nº 07) Uma (01) Roçadeira Costal, marca COYOTE 520T.

Valor de avaliação: **R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).**

LOTE nº 08) Resíduos de Equipamentos Eletroeletrônicos e informática (REEEI) Sucateados.

Valor de avaliação: **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).**

LOTE nº 09) Bens móveis inservíveis diversos.

Valor de avaliação: **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).**

LOTE nº 10) Uma (01) cadeira odontológica com acessórios.

Valor de avaliação: **R\$ 300,00 (trezentos reais).**

LOTE nº 11) Móveis escolares.

Valor de avaliação: **R\$ 100,00 (cem reais)**

1.2 – Os equipamentos serão vendidos e entregues **no estado em que se encontram**, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por modificação ou alteração que venha a ser constatada na constituição, composição ou funcionamento dos produtos objeto de leilão, pressupondo, no caso de oferecimento de lance, o conhecimento das características intrínsecas ou extrínsecas, procedência, especificação e situação dos bens, com o risco consciente do arrematante e sem direito a reclamação posterior.

1.3 – O Leiloeiro poderá, a pedido da Administração, por motivos justificados, retirar do LEILÃO qualquer lote.

1.4 – A descrição dos lotes sujeita-se a correções apregoadas no momento do LEILÃO, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas.

1.5 – Correrão à conta do arrematante as multas, taxas e impostos, bem como as demais despesas de transferência e regularização dos veículos.



1.6 – Consigne-se desde já que o Município transferirá os bens leiloados somente em nome da pessoa, física ou jurídica, que se habilitar ao certame.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do leilão e oferecer lances Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, do Ministério da Fazenda, devendo as Pessoas Físicas possuir documento de identidade.

2.1.1 – Estão impedidos de participar do certame:

- a)** menores de 18 anos não emancipados; e
- b)** servidores deste Município.

2.2 – Para estar habilitado a dar lances para a aquisição de bens expostos no site <https://www.scheidleiloes.com.br>, o USUÁRIO deverá ter capacidade civil para contratar e realizar pagamentos e operações financeiras para honrar as compras firmadas no Leilão, nos termos da legislação em vigor. Menores de 18 anos de idade e os que são considerados absolutamente incapazes para realizar quaisquer atos da vida civil são impedidos de adesão e negociação.

2.3 – O interessado em participar do Leilão, que atender as condições dos itens anteriores, deverá realizar o próprio cadastro de USUÁRIO, sob sua inteira responsabilidade, informando seus dados como Pessoa Física ou Pessoa Jurídica no site do Leiloeiro Oficial, o qual poderá ser acessado através do link: <https://www.scheidleiloes.com.br/arrematante/cadastro>, devendo ser preenchido o seguinte:

2.3.1 – Se Pessoa Física:

- a) Dados Pessoais** (Nome e Sobrenome, Nacionalidade, Profissão, Cadastro de Pessoa Física - CPF, Documento de Identidade e Estado Civil);
- b) Dados de Contato** (Endereço Completo e Números de Telefone para contato);
- c) Dados de acesso** (Nome de Usuário, E-mail e Senha).

2.3.2 – Se Pessoa Jurídica:

- a) Dados Pessoais** (Razão Social, Nome de Contato, Inscrição Estadual e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ)
- b) Dados de Contato** (Endereço Completo e Números de Telefone para contato);
- c) Dados de acesso** (Nome de Usuário, E-mail e Senha).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO

2.4 – Do USUÁRIO não será cobrado nenhum valor sobre o cadastramento, o qual é gratuito, ficando responsável civil e criminalmente pelas informações preenchidas no cadastro, sendo essencial, para tanto, preencher todos os campos obrigatórios de forma precisa e clara.

2.5 – A senha escolhida pelo usuário é pessoal e intransferível, a qual não poderá ser utilizada para outras finalidades não autorizadas. Em hipótese alguma o USUÁRIO fornecerá sua senha a terceiros e se compromete a não divulgar a quem quer que seja. No caso de uso não autorizado da sua senha, o USUÁRIO deverá enviar, imediatamente, um e-mail para SCHEID LEILÕES (E-mail: contato@scheidleiloes.com.br) comunicando o fato.

2.6 – O USUÁRIO terá total responsabilidade e se obriga por todos os lances registrados em seu nome.

2.7 – SCHEID LEILÕES poderá limitar, cancelar ou suspender o cadastro definitivamente, de qualquer usuário que não cumprir as condições estabelecidas no presente Edital e no Contrato gerado no site de cadastro.

2.8 – Os bens serão vendidos no estado e conservação em que se encontram, sem garantia, inclusive quanto a câmbio e motor (para veículos) que porventura não sejam originais de fábrica, ficando a sua regularização por conta do USUÁRIO, isentando assim o Município e o Leiloeiro de quaisquer defeitos ou vícios ocultos.

2.9 – O USUÁRIO declara estar ciente de que o veículo está sendo arrematado, no estado que se encontra, sem garantia, revisão e que não está coberto pelo prazo de garantia do fabricante e assim isentando o Município e o Leiloeiro de qualquer responsabilidade, inclusive por vícios ou defeitos, ocultos ou não, considerando-se que o mesmo teve oportunidade de vistoriar o bem, conforme o presente edital.

2.10 – O Município, o Leiloeiro e Scheid Leilões, não responderão por qualquer despesa resultante da retirada e transporte dos bens, bem como, por multas resultantes do seu transporte.

3 – DO HORÁRIO E LOCAL PARA EXAME DOS BENS:

3.1 – Os equipamentos objeto de leilão estarão disponíveis para visita no pátio da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, 334, Centro, Travesseiro/RS, entre os dias **16 de novembro a 19 de novembro de 2021**, das **8:00h às 11h3** e **14h às 16h30min**, em dias úteis.

3.2 – Durante a visita prevista no subitem anterior, não será permitida a retirada ou teste de qualquer item ou parte dos equipamentos ali exibidos por parte dos visitantes.

4 – DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

4.1 – Os bens serão vendidos à vista a quem oferecer maior lance, sendo que após o término do leilão os arrematantes terão o prazo **de 24 (vinte e quatro) horas** para proceder



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO

ao pagamento da comissão do leiloeiro fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, e, também o prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** para pagar as compras através de crédito em conta bancária de titularidade do Município. O pagamento em cheque deverá ser efetuado por meio de rede bancária, sendo que o arrematante terá que aguardar sua compensação para posterior liberação dos bens arrematados.

4.1.1 – Para efetuar os pagamentos não serão admitidos cheques de terceiros e a nota fiscal será sempre emitida em nome do arrematante.

4.1.2 – Em nenhuma hipótese os bens arrematados serão entregues ao arrematante sem que tenham sido adimplidos os valores dos bens e da comissão do leiloeiro.

4.1.3 – O pagamento dos bens arrematados será mediante depósito ou transferência nas seguintes opções de contas bancárias em nome do Município de Travesseiro, CNPJ nº 94.706.124/0001-30:

- a) Banco do Brasil:** Ag: 1473.7 /c/c: 7099-8
- b) Sicredi:** Ag: 0179 / c/c: 020321
- c) Banrisul:** Ag: 0550 / c/c: 0401431903
- d) Caixa Econômica Federal:** Ag: 1708 / c/c: 36-2

4.2 – Decorrido o prazo previsto no item anterior sem que o arrematante efetue o pagamento correspondente, fica facultado ao leiloeiro repassar o bem arrematado para outro interessado, em valor não inferior ao da avaliação, desde que realizado o repasse no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do encerramento do leilão.

4.3 – Sobre o valor da arrematação dos bens incidirá 5% (cinco por cento) referente à comissão do leiloeiro, a ser paga pelo arrematante diretamente a este profissional sem que haja qualquer participação, interferência ou responsabilidade do município.

4.4 – A transferência da propriedade, bem como todas as despesas de tradição dos veículos correrão à conta do respectivo arrematante.

4.4.1 – No caso do não cumprimento das obrigações assumidas e do pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro e do valor ao município, no prazo estabelecido, não será concretizada a transação de compra e venda e estará o ofertante, sujeito às sanções legais.

4.5 – Os documentos dos bens leiloados somente serão entregues após a retirada dos mesmos na Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

4.6 – Caso o bem arrematado seja veículo, o adquirente deverá transferi-lo junto ao DETRAN para sua propriedade. O Município reserva-se no direito de, após preencher o documento de venda, comunicá-la ao DETRAN/RS.



4.7 – Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Travesseiro exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer no bem arrematado e não retirado dentro do prazo a que se refere o item 4.1.

4.8 – As despesas com a remoção dos bens arrematados, correrão por conta do arrematante.

4.9 – Os lances iniciais observarão o valor mínimo estabelecido pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria 281/2021.

5 – DO PRAZO PARA A RETIRADA DOS BENS

5.1 – O arrematante só retirará o(s) bem(ns) a ele adjudicados mediante integralização do pagamento.

5.2 – O Documento Único de Transferência (DUT) referentes aos veículos dos Lotes 01 e 02 serão entregues aos arrematantes somente na retirada dos mesmos. A entrega dos demais bens será feita mediante Termo de Recebimento.

5.3 – A retirada do(s) bem(ns) arrematados deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data do leilão.

5.3.1 – A não retirada dos bens pagos pelo arrematante em até 20 (vinte) dias após o encerramento do certame, implicará em perda do valor pago e do bem arrematado.

5.4 – Os veículos só serão entregues aos arrematantes, em razão da necessidade de assinatura do Documento Único de Transferência (DUT).

5.4.1 – Não será permitida retirada de bem por representante do arrematante.

5.5 – Os demais bens poderão ser retirados por representantes do arrematante desde que apresentada procuração por instrumento público.

5.6 – A retirada dos bens arrematados poderá ser feita nos seguintes horários: de segunda à sexta-feira das 08h às 11h e das 14h às 17h, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação referente ao valor da arrematação ou estado dos bens.

6 – DO LEILÃO:

6.1 – O leilão ficará a cargo do **Leiloeiro Oficial, Sr. Luciano Scheid**.

6.2 – Os bens serão vendidos a quem oferecer valor igual ou superior ao preço de avaliação.

6.3 – Os lances serão abertos partindo-se do lance mínimo de avaliação.



6.4 – Na sucessão de lances, a diferença de valor será estipulada pelo Leiloeiro.

6.5 – A critério do Leiloeiro, o valor definido no subitem anterior poderá ser alterado para determinado(s) lote(s), desde que informado anteriormente ao início do seu apregoamento.

6.6 – Além do valor do lance fica o arrematante responsável pelo pagamento da comissão do Leiloeiro, que será de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor oferecido.

6.7 – Os lotes que não tiverem cotação no ato do Leilão poderão permanecer abertos, a critério do Leiloeiro, até um período máximo de 24 horas, para a busca de possíveis interessados.

7. DAS PENALIDADES

7.1 – A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei nº 8.666/93:

a) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

7.2 – As sanções previstas no subitem 7.1 alíneas “a” e “b” são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

7.3 – Além das penalidades previstas no item 7.1, caso o arrematante não efetue o pagamento conforme estipulado no item 4 deste Edital, perderá o direito do bem e ainda deverá pagar o valor equivalente à multa de 10% do valor ofertado pelo mesmo no leilão, em favor do Município de Travesseiro/RS.

8 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.1 – A impugnação ao edital será feita na forma do artigo 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) O pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolado até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a sessão pública do leilão.

b) Os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para a sessão pública do leilão.



c) Os pedidos de impugnação ao edital deverão ser protocolados no setor de protocolos de Município de Travesseiro/RS.

d) Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio, além do previsto na alínea anterior.

8.2 – Decai do direito de impugnar, perante o Município, os termos do Edital de Licitação, aquele licitante que o tendo aceito sem objeção, venha a apontar, depois do prazo previsto no item b) acima, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.3 – Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, sendo que dos atos da Comissão de Licitação cabem:

I – Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do ato ou lavratura da ata nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação.

8.4 – A intimação dos atos referidos no inciso I, do item anterior, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os pressupostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

8.5 – Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” do inciso I, do item 8.3. terão efeito suspensivo.

8.6 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.7 – Os recursos e a representação devem observar os seguintes requisitos:

I - Serem devidamente fundamentados.

II - Serem protocolados no Setor de Protocolos do Município de Travesseiro/RS.

Observação: Não serão aceitas razões ou contrarrazões de recurso apresentadas fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto acima.



9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 – O edital e informações poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Administração, Setor de Compras e Licitações, pelo fone (51) 3759-1122 ou através dos e-mail licita@travesseiro.rs.gov.br e compras@travesseiro.rs.gov.br

9.2. O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre os bens compostos por lotes não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo) estabelecido na referida relação de bens.

9.3. O Município de Travesseiro reserva-se no direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que seu ato assista aos licitantes direito a qualquer indenização, bem como, retirar-se do leilão, caso seja constatada alguma irregularidade.

9.4. A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

9.5. Os casos omissos ao presente edital serão dirimidos pela Comissão de Licitações, Leiloeiro Oficial e Comissão de Avaliação do Leilão.

9.6. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

a) Anexo I – Lotes para Leilão 2021.

Travesseiro, 04 de novembro de 2021.

Gilmar Luiz Southier
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado, quanto à forma, por essa Assessoria Jurídica. Em 04/11/2021.

ERNANI GRASSI
Assessoria Jurídica – OAB/RS 77.247



ANEXO I

LOTES PARA LEILÃO 2021

LOTE nº 01) Um (01) caminhão basculante, marca/modelo FORD CARGO 1517e, ano de fabricação 2006 e modelo 2007, chassi nº 9BFXCE5U17BB84578, placa INQ-2985.

Valor de avaliação: **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**



LOTE nº 02) Uma (01) retroescavadeira, marca/modelo RANDON RD406, ano de fabricação e modelo 2012, chassi nº CA406BAMC4W4145, placa ITT-9622.

Valor de avaliação: **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

LOTE nº 03) Um (01) Distribuidor de Adubo Orgânico Sólido e Calcário, marca BUDNY, ano de fabricação 2017.

Valor de avaliação: **R\$ 3.000,00 (três mil reais).**



LOTE nº 04) Um (01) Distribuidor de Adubo Orgânico Sólido e Calcário, marca BUDNY, ano de fabricação 2017.

Valor de avaliação: **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

LOTE nº 05) Um (01) Distribuidor de Adubo Orgânico Sólido e Calcário, marca IPACOL.

Valor de avaliação: **R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).**



LOTE nº 06) Um (01) Distribuidor Dejetos Líquidos Capacidade 4.000 Litros Marca MEPEL.

Valor de avaliação: **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

LOTE nº 07) Uma (01) Roçadeira Costal, marca COYOTE 520T.

Valor de avaliação: **R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais reais).**



LOTE nº 08) Resíduos de Equipamentos Eletroeletrônicos e informática (REEEI) Sucateados.

Valor de avaliação: **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**



LOTE nº 09) Bens móveis inservíveis diversos.

Valor de avaliação: **R\$ 150,00 (cento e cinquente reais).**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO



LOTE nº 10) Uma (01) cadeira odontológica com acessórios.

Valor de avaliação: **R\$ 300,00 (trezentos reais).**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

LOTE nº 11) Móveis escolares.

Valor de avaliação: R\$ 100,00 (cem reais)

